



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

Projeto de Resolução 19 /2012

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado sob nº 19  
EM 07 / 12 / 12 / 15:50  
Patrícia egemes

## Regulamenta o Processo de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal na Sessão de Instalação da Legislatura

Art. 1º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, realizada em conformidade com as disposições do art. 10 do seu Regimento Interno, Resolução 08/2012, na sessão de instalação da legislatura, obedecerá aos procedimentos descritos nesta Resolução.

### Capítulo I

#### Da Inscrição e Registro das Chapas

Art. 2º. A inscrição das chapas candidatas à Mesa Diretora se dará por meio de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara e protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal até as 18 horas do dia 27 do mês de dezembro.

Art. 3º. Na forma prevista no Regimento Interno da Casa, os interessados em compor a Mesa Diretora deverão apresentar chapa completa, com indicação para todos os cargos, sendo vedado ao vereador pleitear mais de uma indicação ou compor mais de uma chapa.

§ 1º. – Em caso de duplicidade de indicação de nomes de vereador nas chapas inscritas, prevalecerá a primeira indicação, na ordem do protocolo.

§ 2º. – Será indeferido o registro da chapa que apresentar quaisquer irregularidades na indicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 12 / 12  
Presidente [Assinatura]

[Assinatura]  
[Assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

Art. 4º. – Até a data final de protocolo prevista no artigo 2º., é lícito ao vereador inscrito desistir da composição da chapa ou ser substituído por qualquer outro edil interessado. Findo este prazo, a desistência de um dos indicados implicará no indeferimento do registro da chapa e renúncia ao direito de concorrer.

Art. 5º. – Recebido o requerimento e verificada a sua legalidade, o Presidente da Mesa Diretora editará o competente Decreto Legislativo homologando a candidatura e determinará a confecção das cédulas e listas de votação, bem como tomará as demais medidas preparatórias para a eleição.

## Capítulo II

### Da Eleição da Mesa Diretora na Sessão de Instalação da Legislatura

Art. 6º. – No dia e local determinado para a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, na forma regimental, o Presidente da Sessão tomará assento e declarará iniciados os trabalhos, cumprindo as seguintes formalidades:

I - realização da chamada regimental, para verificação do *quorum* expressado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

II – apresentação de chapa(s) completa(s), composta(s) de candidatos previamente escolhidos;

III – apresentação das cédulas, com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, que serão devidamente rubricadas pelo Presidente da Sessão;

IV – preparação da folha de votação e colocação da urna de forma a resguardar o sigilo do voto;

V – chamada dos Vereadores para a votação, os quais depositarão os votos na urna, depois de assinarem a folha de votação;

VI – convite a dois vereadores, para funcionarem, respectivamente, como escrutinador e fiscal a sessão de apuração, que se dará mediante a leitura dos votos, determinando o Presidente a sua contagem, sendo declaradas inválidas as cédulas que não atendam ao disposto no inciso III, anuladas ou depositadas em branco;

VII – leitura, pelo Presidente da sessão, dos nomes dos votados para os respectivos cargos e proclamação da chapa eleita;

IX – redação, pelo Secretário, e leitura, pelo Presidente, do boletim com o resultado da eleição.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 20 / 12 / 12  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

Art. 7º. – Ao ser proclamado o resultado da votação, qualquer vereador poderá apresentar questão de ordem, que será imediatamente resolvida pelo Presidente, observando, os seguintes indicativos:

§ 1º. – Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.

§ 2º. – Caso não seja obtida a maioria absoluta em primeiro escrutínio, será realizado nova votação, concorrendo apenas as chapas mais votadas, observando, para este pleito, a maioria simples de votos.

§ 3º. – Ocorrendo empate em segundo escrutínio, será considerada eleita aquela chapa cujo candidato a Presidente seja o vereador mais idoso.

Art. 8º. – Resolvidas as questões de ordem, ou na ausência destas, o Presidente da Sessão declarará empossada a Mesa Diretora, convocando o Presidente Eleito para dar continuidade à sessão, na forma regimental.

## Disposições Finais

Art. 9º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 12 / 12

Presidente